



PLACAS TÉCNICAS DE OBRAS

Essas placas são obrigatórias por lei, são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação e devem ser instaladas no início das obras, permanecendo no local até o seu término.

Em todas as placas, deverá constar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais. Nas placas de obras em parceria com outros governos e empresas, devem constar também as marcas das devidas instituições conforme os critérios de proporcionalidade e aplicação estabelecidos por este manual.

ESPECIFICAÇÕES

As placas de obras deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26.

As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20.

O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

Frente: fundo azul (pintura automotiva).

Texto: plotter de recorte (película branca).

Parte inferior: aplicação das marcas em cor.



MALHA DE CONSTRUÇÃO

FORMATO: 3 m x 1,5 m

O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor da obra, obedecendo à proporção de 3 m x 1,5 m